



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

PROCESSO Nº 826/2025

MUNICÍPIO DE FELIZ/RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORÇAMENTO: NÃO SIGILOSO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 5.319 de 13 de dezembro de 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **17 de outubro de 2025 às 08:30h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

A coordenação do Pregão Eletrônico estará a cargo da Pregoeira: Cristiane Port Nienow, nomeada através da Portaria nº 58 de 10 de janeiro de 2024. Excepcionalmente, no impedimento da Pregoeira, o suplente poderá atuar como Pregoeiro no certame.

1 - OBJETO:

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FELIZ**, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

2 - REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 2.2. O prazo inicial que se pretende para o registro de preços é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, com renovação dos quantitativos, caso haja comprovação da vantajosidade para o município.

3 - CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

- 3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
 - 3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
 - 3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 3.5. Não poderão participar da presente licitação:
 - 3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
 - 3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
 - 3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

- 3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7. O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

3.10. Para cumprimento da LC 123/06, o certame destina-se a PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1. A proposta deverá ser apresentada até a data e horário estabelecidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.
- 4.2. O envio da proposta nos termos do disposto no item 4.1 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.6. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor unitário e total para o item, em moeda corrente nacional;
 - b) Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;
 - c) Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, informações que comprovem o atendimento das especificações contidas no Termo de Referência.
- 4.7. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico, devendo ser declarado no sistema.
- 4.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.9. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
 - I. Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

- II. Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- III. Declaração de concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no edital;
- IV. Sob pena de desclassificação, declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- V. Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- VI. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- VII. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:

- 5.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 5.2. É facultado ao Pregoeiro analisar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste edital, devendo ser



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

fundamentada esta decisão e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real pelos participantes.

- 5.3. Quaisquer dúvidas concernentes à fase de lances deverão ser suscitadas exclusivamente pelo chat disponível pelo portal.
- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, participando da etapa de lances apenas as que forem classificadas.
- 5.5. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.6. Os lances deverão ser sucessivos, podendo apenas oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.8. Será adotado o modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.8.4. Encerrados os prazos acima indicados, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.8.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.9. O sistema classificará as propostas mais vantajosas ao Município, em ordem crescente.



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

- 5.10. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.12. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - I. empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;
 - II. empresas brasileiras;
 - III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.13. As regras de desempate previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6 - FASE DE JULGAMENTO:

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através do site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.
- 6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.4 e 4.9, inciso I deste edital.
- 6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.5. Serão desclassificadas as propostas que:



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

- I. contiverem vícios insanáveis;
 - II. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - III. apresentarem preços inexequíveis;
 - IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 6.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 6.5.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração:
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.8, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

- 6.13. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social;
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- f) de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;
- g) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante ou Declaração firmada por representante legal da empresa, para as empresas que usufruíram dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

7.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

- a) **Para todos os itens:** Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa forneceu satisfatoriamente objeto compatível com o ora licitado.
- b) **Para o item 1:** Declaração de garantia e assistência técnica, nos seguintes termos:
 - b.1) No caso de revenda/distribuidor, declaração específica ao Município de Feliz, emitida pelo fabricante dos bens ofertados, em papel timbrado, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, indicando o licitante como seu revendedor autorizado a comercializar os produtos, bem como prestar assistência técnica e garantia nos respectivos locais de entrega **OU** no caso de fabricante, declaração específica ao Município de Feliz, em papel timbrado, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, indicando a empresa autorizada a prestar assistência técnica e garantia nos respectivos locais de entrega;
 - b.2) Declaração de garantia e assistência técnica de 5 anos no local de instalação, em papel timbrado do licitante, informando que prestará a devida assistência em até 72 horas após a solicitação por escrito do solicitante.
- c) **Para os itens 1, 2, 12, 13, 14 e 15:** Catálogo técnico, com representação gráfica, desenho ou imagem fiel dos produtos a serem fornecidos, contendo ainda, especificação técnica do produto; (não serão aceitos catálogos genéricos ou folders com imagens e medidas genéricas).
- d) **Para os itens 12, 13, 14 e 15:** Certificado de conformidade de Preparação de Processo de Pintura de Superfícies Metálicas, emitido por Organismo Certificador de Produto (OCP). Deverá ser em nome do Fabricante, com os resultados pelo menos para as Normas ASTM D 523/2018, ASTM D 7091/2022, ASTM D 2794/2019, ASTM D 3363/2022, JIS Z 2801/2010, ABNT NBR 8095/2015, ABNT NBR 17.088/2023, ABNT NBR 8096/1983, ABNT NBR 9209/1986, ABNT NBR 10545/2014, ABNT NBR ISO 4628-3:2015, ABNT NBR 5841:2015, e ABNT NBR 10.443/2008.

7.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) A licitante que usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar declaração com demonstração do faturamento da empresa, assinada pelo responsável legal e por profissional habilitado da área contábil, comprovando que não



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

- a) A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários;
- b) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, casos em que o Pregoeiro poderá solicitar o envio destes;
- c) A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
- d) Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - II. e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- e) Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
- f) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 8.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 8.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

- 9.1. A formação do cadastro reserva será realizada após a fase de habilitação dos licitantes, em campo próprio no sistema.
- 9.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
 - c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 9.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 9.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. As condições de pagamento constam no Termo de Referência e/ou na Ata de Registro de Preços.

11 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 - RECURSOS:

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

- 12.3. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - b) julgamento das propostas;
 - c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - d) anulação ou revogação da licitação.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.2, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
 - 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra (quando exigida);
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

- 13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.6. Fraudar a licitação.
- 13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar e;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4. a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

- 13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE:

- 14.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução da ata de registro de preços nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
- 14.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo Município de Feliz ou solicitado pela Empresa detentora do Registro de Preços.
- 14.3. A solicitação deve ser acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: tabelas utilizadas para a composição do orçamento (ex.: Sinapi, Sicro, Preço Médio Mensal Ponderado da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, de órgãos oficiais do governo), notas fiscais de aquisição dos itens, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 14.4. A atualização não poderá ultrapassar os valores praticados no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o de mercado vigente a época do pedido de revisão.
- 14.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o Município responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
- 14.6. Dentro do prazo previsto no item **14.5.**, o Município poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a empresa ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.
- 14.7. O valor relativo ao objeto registrado poderá ser reajustado, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado de 15/09/2025, mediante utilização do índice IPCA, considerando o interregno mínimo de 1 (um) ano.

15 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 - PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ARP de forma digital, qual deverá ser realizada dentro do prazo de **5 (cinco) úteis** dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

- 17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do município, www.feliz.rs.gov.br.
- 17.11. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 17.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Feliz para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 17.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I – Proposta Comercial;
- Anexo II – Termo de Referência;
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Feliz, 02 de outubro de 2025.

Clovis Freiburger Junior
Prefeito Municipal

Michelle Martins de Carvalho
Departamento Jurídico



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

PROCESSO Nº 8262025

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FELIZ.

PRAZO DE ENTREGA:

As entregas deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias úteis a contar do envio do Pedido de Empenho, podendo ser nos seguintes endereços:

- Unidade de Saúde da Família (USF) Central: Rua Frau Wiederkehr, nº 173, bairro Centro, Feliz-RS;
- Unidade Básica de Saúde Escadinhas, Estrada Júlio de Castilhos, nº 3817, bairro Escadinhas, Feliz-RS
- Unidade Básica de Saúde São Roque, Estrada São Roque, nº 100, bairro São Roque, Feliz-RS
- Outros endereços de prédios/espacos públicos nos limites do Município de Feliz, conforme a necessidade;

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Para a proposta, deverão ser observados como valores máximos os constantes neste Anexo. (Anexo I)

ITEM	Descrição	Marca	Unid	Qtd	Valor unit. (máximo)	Valor total (máximo)
1	Oxímetro de Pulso Portátil e Mesa		UNID	25	R\$ 2.261,15	R\$ 56.528,75
2	Painel de senhas digital com controle e pedestal, para chamamento de senhas normal e preferencial		UNID	5	R\$ 447,00	R\$ 2.235,00
3	Bobinas de tíquete para dispensador de senhas		UNID	50	R\$ 15,02	R\$ 751,00
4	Caixas Bin nº 6		UNID	50	R\$ 7,76	R\$ 388,00
5	Caixas Bin nº 9		UNID	50	R\$ 35,22	R\$ 1.761,00
6	Carrinho Abastecimento Multiuso 250l		UNID	1	R\$ 1.270,06	R\$ 1.270,06
7	Escada de alumínio dobrável com 8 degraus, duas fitas de travamento, travamento automático na		UNID	2	R\$ 221,88	R\$ 443,76



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

ITEM	Descrição	Marca	Unid	Qtd	Valor unit. (máximo)	Valor total (máximo)
	plataforma superior					
8	Fluxômetro de Ar comprimido		UNID	40	R\$ 101,54	R\$ 4.061,60
9	Aspirador para Rede canalizada de vácuo (Vacuômetro)		UNID	40	R\$ 177,05	R\$ 7.082,00
10	Aspirador Rede Ar Comprimido		UNID	40	R\$ 160,81	R\$ 6.432,40
11	Estensiômetro Monofilamentos		KIT	10	R\$ 323,70	R\$ 3.237,00
12	Cama hospitalar Fowler		UNID	10	R\$ 3.237,89	R\$ 32.378,90
13	Maca hospitalar		UNID	20	R\$ 1.788,58	R\$ 35.771,60
14	Mesa ginecológica		UNID	10	R\$ 1.379,00	R\$ 13.790,00
15	Poltrona hospitalar		UNID	20	R\$ 1.232,22	R\$ 24.644,40

Dados do Representante da Empresa para assinatura da ata de registro de preços:

Nome:

Cargo:

Telefone:

E-mail:

CPF:

Local e data.



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

PROCESSO Nº 826/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Feliz/RS

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Nº da requisição de compras:0964/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de equipamentos e materiais a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Feliz.
- 1.2. O prazo inicial que se pretende para o registro de preços é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, com renovação dos quantitativos, caso haja comprovação da vantajosidade para o município.
- 1.3. Os bens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Oxímetro de Pulso Portátil e Mesa, recarregável, com visor colorido de alta resolução, indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabelas de tendência. Leve, pesando 260 gramas, com baterias e sensor. Tela rotacional, permitindo visualização na vertical ou horizontal. Níveis de alarmes ajustáveis de SpO2 e frequência cardíaca. Memória interna permite armazenar 120 horas de dados de tendências. Indicador luminoso de alerta. Alimentação bivolt automático. Bateria interna recarregável com autonomia de 20 horas e carregador integrado ao equipamento. Acompanhando 1 sensor de SpO2 de dedo adulto + 1 sensor Multi-Site Tipo Y (Neonatal).	UNID	25	R\$ 2.261,15	R\$ 56.528,75
2	Painel de senhas digital com controle e pedestal, para	UNID	5	R\$ 447,00	R\$ 2.235,00



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

	chamamento de senhas normal e preferencial. LEDs em SMD de alto brilho, permite leitura até 25 metros. Display com 4 dígitos: opção de 1 letra e 3. Cadastramento de até 99 controles diferentes. Gerencia até 10 filas com opção de diferentes letras identificadoras. Sinal sonoro com volume ajustável, pode-se desligar o som se preferir. Diferentes opções sonoras, pode-se diferenciar os sons de cada fila de atendimento disponível. Painel possui alimentação de energia através de fonte conectada à tomada. Painel de LED Senha Sequencial na cor vermelha. Controles chamadores de senha. Fonte de alimentação bivolt (110/220V). Dispensador Bico de Pato na cor vermelha. Bobinas com 2000 senhas cada, de 3 dígitos, Atendimento Comum Vermelho. Dispensador Bico de Pato na cor azul. Bobina com 2000 senhas, de 3 dígitos, Atendimento Preferencial Azul. Placa Retire Sua Senha Atendimento Comum e Preferencial. Manual de instruções. Dimensões do painel: 24cm x 14cm. Tamanho dos dígitos do painel: 6,5 x 4cm. Intensidade sonora do alto falante: 77dB em 1m de distância. Dimensões do dispensador bico de pato: 14,5cm x 22cm x 5cm. Tamanho do tíquete das bobinas: 7cm x 4cm.				
3	Bobinas de tíquete para dispensador de senhas: Papel destacável na cor branca, monolúcido. Quantidade de senhas por rolo: 2000 senhas, em duas sequências 000 a 999. Gramatura do papel: 50 g/m². Tamanho da Bobina: 12 cm (diâmetro) x 4 cm (largura) x 96 m (comprimento). Tamanho do tíquete: 7 cm	UNID	50	R\$ 15,02	R\$ 751,00



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

	(comprimento) x 4 cm (largura). Perfeito corte das sequencias de numeração, evitando assim desperdícios.				
4	Caixas Bin nº 6, para estocagem, armazenamento de materiais e medicamentos, produzida em polipropileno PP. Medidas Externas: 15,0 x 18,5 x 29,0 cm. Cores Padrão: Azul	UNID	50	R\$ 7,76	R\$ 388,00
5	Caixas Bin nº 9, para estocagem, armazenamento de materiais e medicamentos, produzida em polipropileno PP. Medidas Externas: 23,0 x 39,0 x 57,5 cm. Cores Padrão: Azul.	UNID	50	R\$ 35,22	R\$ 1.761,00
6	Carrinho Abastecimento Multiuso 250l. Fundo aramado e pneus. Dimensões: Comprimento: 0,90xLargura: 0,60 e Altura: 1,00. Fabricado em aço carbono SAE1020. Estrutura tubo redondo 7/8° parede 1.50 mm de espessura Chassi confeccionado com tubo quadrado 20x20 mm parede 1.90mm. Base fundo em aramado 5.00 mm. Reforço inferior com tubos transversais. Acabamento pintura eletrostática a pó, ou zincado (galvanizado). Composto por 4 pneuzinhos 6x2 de borracha maciça (sem câmara de ar). Pneuzinhos com rolamento de esferas. Na dianteira 2 rodízios giratórios e traseira sapata fixa. Capacidade de Carga: 200 kg. Peso Bruto: 23 kg. Cabo de movimentação soldado na estrutura	UNID	1	R\$ 1.270,06	R\$ 1.270,06
7	Escada de alumínio dobrável com 8 degraus, duas fitas de travamento, travamento automático na plataforma superior. Estrutura em tubos e chapas de alumínio. Com pés antiderrapantes, suportando até 120Kg. Dimensões: 0,6x0,18x2,60.	UNID	2	R\$ 221,88	R\$ 443,76
8	Fluxômetro de Ar comprimido com corpo em metal cromado, cápsula e	UNID	40	R\$ 101,54	R\$ 4.061,60



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

	bilha em policarbonato, escala de 0 a 15 litros por minuto, cápsulas internas e externa em material plástico inquebrável, esfera de inox, cor amarela, botão de controle de fluxo e intermediário com rosca macho 1/4" NPT. Conexões padrão ABNT NBR 11906.				
9	Aspirador para Rede canalizada de vácuo (Vacuômetro), frasco de polipropileno com capacidade de 400 ml, possui tampa em polipropileno/Nylon; Boia em polipropileno para evitar transbordamento; Frasco coletor em vidro; Conexões conforme normas ABNT. Escala de vacuômetro: 0 e 76 cm Hg (externa) e 0 a 30 pol.Hg (Interna)	UNID	40	R\$ 177,05	R\$ 7.082,00
10	Aspirador Rede Ar Comprimido C/ Frasco 400 MI, tampa em polipropileno (Nylon), boia em polipropileno, frasco coletor em policarbonato. Conexões conforme normas ABNT.	UNID	40	R\$ 160,81	R\$ 6.432,40
11	Estensiômetro Monofilamentos: Kit composto por 2 conjuntos de sete monofilamentos de variadas espessuras, que permitem verificar o nível de sensibilidade de nervos periféricos, 07 hastes protetoras com 14 monofilamentos montados, 7 monofilamentos de variadas espessuras. Cor: monofilamentos de cores sortidas. Medidas: hastes de 11 cm, monofilamentos de 5,3 cm.	KIT	10	R\$ 323,70	R\$ 3.237,00
12	Cama hospitalar Fowler com cabeceira e peseira removíveis em polietileno injetado ABS termoplástico de alta resistência. Leito construído com longarinas de aço perfilados em U. Estrado articulado em chapa de aço. Quatro grades em polietileno injetado ABS termoplástico de alta resistência dispostas na cabeceira e peseira,	UNID	10	R\$ 3.237,89	R\$ 32.378,90



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

	sistemas articuláveis e retráteis que permitem o recolhimento da mesma, facilitando a transferência do paciente e dotada de sistema de segurança trava e destrava. Movimentos fowler, semi-fowler, sentado, flexão de pernas, vascular, cardíaco e elevação de leito acionados por três manivelas. Base construída em tubos de 1 1/4, tratada com sistema antiferruginoso por fosfatização, possui acabamento em pintura eletroestática a pó com resina epóxi-poliéster, polimerizado em estufa de excelente resistência química e mecânica. Acompanha rodízios de 3", com freio de dupla ação em diagonal. Dimensões: 1,90 m x 0,90 cm				
13	Maca hospitalar: suporta até 300 kg de carga estática. Estrutura reforçada: aço carbono com pintura epóxi anticorrosiva. Estofamento de conforto: espuma de alta densidade (D28). Courvin hospitalar impermeável. Ponteiras antiderrapantes nos quatro pés. Dimensões: 1,90m (C) x 80cm (L) x 75cm (A). Capacidade de peso: até 300 kg.	UNID	20	R\$ 1.788,58	R\$ 35.771,60
14	Mesa ginecológica estofada com porta-coxa. Estrutura em tubos redondos de aço carbono, com pintura eletrostática a pó-branco; Leito estofado com espuma de alta densidade, revestido em courvin (impermeável); Gaveta para coleta de resíduos em aço inox; Leito dividido em 3 seções: assento fixo, dorso/cabeceira e peseira. Movimentos realizados através de cremalheira inox. Pés com ponteiras de borracha. Acompanha: par de perneiras inox, haste inox com regulagem de altura; Dimensões do produto: Comprimento: 1,90m. Largura: 60	UNID	10	R\$ 1.379,00	R\$ 13.790,00



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

	cm. Altura: 90 cm. Capacidade: 180 kg.				
15	Poltrona hospitalar composta por encosto, braço, assento e apoio de pés com movimento simultâneos; encosto, assento, descansa pés e braços estofados com espuma em alta densidade e revestido em Courvim de cor bege; reclinável, de no mínimo 04 posições, com acionamento através de engate rápido por meio de alavanca lateral protegida por manopla plástica, com trava (sob assento); pintura epóxi, através de processo eletrostático a pó; pés com ponteira	UNID	20	R\$ 1.232,22	R\$ 24.644,40

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente compra pela necessidade destes itens no funcionamento e atendimento aos usuários das Unidades Básicas de Saúde do Município de Feliz.

2.2. A aquisição destes insumos permitirá suprir a necessidade das unidades básicas de saúde, visando a regularidade dos atendimentos aos usuários do Município de Feliz, evitando dessa forma o prejuízo à assistência à saúde.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é o registro de preços para futura aquisição de equipamentos e materiais a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Feliz, visando garantir o atendimento à saúde com resolutividade e eficiência para toda população do município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias úteis, a contar da autorização para entrega/fornecimento, a qual será formalizada com o envio do Pedido de Empenho.



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

5.1.1. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que não houver expediente nas repartições públicas, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

5.1.2 Os equipamentos, objeto desse TR, devem ser entregues em horário e local a serem acordados com o Fiscal de cada contratação (o qual estará indicado no Pedido de Empenho), podendo ser nos seguintes endereços:

- Unidade de Saúde da Família (USF) Central: Rua Frau Wiederkehr, nº 173, bairro Centro, Feliz-RS;
- Unidade Básica de Saúde Escadinhas, Estrada Júlio de Castilhos, nº 3817, bairro Escadinhas, Feliz-RS;
- Unidade Básica de Saúde São Roque, Estrada São Roque, nº 100, bairro São Roque, Feliz-RS;
- Outros endereços de prédios/espços públicos nos limites do Município de Feliz, conforme a necessidade;

5.2. Os equipamentos que estiverem em desacordo com o solicitado no Termo de Referência e proposta comercial aprovada na sessão pública, serão devolvidos. Em nenhum caso serão admitidos produtos com especificações diferentes das descritas e aprovadas.

5.3. Os equipamentos e materiais deverão ser novos, em funcionamento, sem sinais de violação, uso, marcas de transporte, ou outro.

5.4. Constatadas irregularidades no material entregue, a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social poderá:

5.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o fiscal de contrato ou o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à Contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação do fiscal de contrato ou do gestor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito;

5.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do fiscal do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.5. À Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo fiscal do contrato.

5.6. Caberá à contratada o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo fiscal do contrato.

5.7. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva validade, obrigando-se a repor aquele que



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

apresentar defeito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação do fiscal do contrato.

5.8. À Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social não caberá qualquer prejuízo em decorrência da substituição do produto que apresentar defeito dentro do prazo da garantia.

5.9. Das sanções:

5.9.1 O licitante estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

- I. Entregar as mercadorias fora do prazo estipulado no item 5.1– multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item;
- II. Entregar mercadoria diferente da apresentada na proposta, salvo se a mesma apresentar qualidade superior – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do item;
- III. Não cumprir com a garantia estipulada no item 5.5– multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do item.

5.9.2. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor do item.

5.9.3. A aplicação das penalidades acima referidas correrá em Processo Administrativo Especial - PAE, devidamente autuado conforme a Lei, o qual poderá iniciar-se de ofício ou a pedido de qualquer interessado.

5.9.4. Os bens fornecidos - incluindo acessórios, peças e ferragens, entre outros - deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, instalação ou vício oculto, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, ou o indicado na proposta, se superior, contados do recebimento definitivo.

5.9.5. A CONTRATADA deverá substituir por mercadoria de especificação igual ou superior às descritas neste Termo de Referência, no local de entrega, e no prazo de até 10 (dez) dias corridos do recolhimento, os bens que forem considerados inadequados às especificações, ou que apresentarem algum vício de funcionamento.

5.9.7. No caso de ser necessária a troca do bem ou material fornecido, os custos serão suportados exclusivamente pelo fornecedor, sendo de sua responsabilidade recolher o material defeituoso em até 10 (dez) dias da notificação.

5.9.8. A garantia deve incluir ainda pequenas manutenções em geral, tais como: regulagens, etc., e devem ocorrer nos endereços indicados no item 5.1.2 deste TR, sem ônus para a contratante pelo prazo de 90 (noventa) dias.

6- GESTÃO DO CONTRATO



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 5.318/2023, que *“Institui regulamento, mas não limita as funções do Agente de Contratações, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, a Gestão e Fiscalização dos contratos”*.

6.2 Gestor indicado deverá ser a Sra. Caroline Mortari, Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social.

6.3. O Fiscal indicado deverá ser a Sra. Jaqueline Michele Lamb.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 15 dias, mediante apresentação de documento fiscal, o qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

7.2. Além do disposto no item 7.1, o pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, entregue junto com a mercadoria, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, quando couber.

7.3. Em cumprimento à Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 4.708/2021, deverá ser efetuado na nota fiscal o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido na Fonte – IRRF.

7.4. Caso não haja expediente nas repartições públicas do Município de Feliz/RS no dia do vencimento do documento fiscal, fica o pagamento prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento será feito através de Transferência Bancária, em banco, conta e agência bancária a ser especificada no documento fiscal, ou boleto bancário que deverá ser encaminhado com cópia da nota fiscal eletrônica, ambos em formato PDF, para o e-mail saude@feliz.rs.gov.br.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O critério de julgamento sugerido para escolha do fornecedor deverá ser o de **menor preço por item**, sendo adjudicado à empresa licitante que apresentar o lance de menor valor pelo item e que atenda às exigências do Termo de Referência.

8.2. O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, sob pena de desclassificação:

Para o item 1:

I Declaração de garantia e assistência técnica, nos seguintes termos:

a) No caso de revenda/distribuidor, declaração específica ao Município de Feliz, emitida pelo fabricante dos bens ofertados, em papel timbrado, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, indicando o licitante como seu Revendedor



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

autorizado a comercializar os produtos, bem como prestar assistência técnica e garantia nos respectivos locais de entrega;

b) No caso de fabricante, declaração específica ao Município de Feliz, em papel timbrado, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, indicando a empresa autorizada a prestar assistência técnica e garantia nos respectivos locais de entrega.

c) Declaração de garantia e assistência técnica de 5 anos no local de instalação, em papel timbrado do Licitante, informando que prestará a devida assistência em até 72 horas após a solicitação por escrito do solicitante.

Para os itens 1, 2, 12, 13, 14, e 15:

II Catálogo técnico, com representação gráfica, desenho ou imagem fiel dos produtos a serem fornecidos, contendo ainda, especificação técnica do produto; não serão aceitos catálogos genéricos ou folders com imagens e medidas genéricas, para que o pregoeiro e sua equipe possam confirmar a conformidade com a especificação do item;

Para os itens 12, 13, 14, e 15:

III Certificado de conformidade de Preparação de Processo de Pintura de Superfícies Metálicas, emitido por Organismo Certificador de Produto (OCP). Deverá ser em nome do Fabricante, com os resultados pelo menos para as Normas ASTM D 523/2018, ASTM D 7091/2022, ASTM D 2794/2019, ASTM D 3363/2022, JIS Z 2801/2010, ABNT NBR 8095/2015, ABNT NBR 17.088/2023, ABNT NBR 8096/1983, ABNT NBR 9209/1986, ABNTNBR 10545/2014, ABNT NBR ISO 4628-3:2015, ABNT NBR 5841:2015, e ABNT NBR 10.443/2008.

Para todos os itens:

8.3. Para a comprovação da qualificação técnico-operacional da licitante serão exigidos, sob pena de inabilitação no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que faça explícita menção à licitante como fornecedora dos produtos e/ou executora dos serviços, comprovando a sua aptidão no fornecimento de bens pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para este registro de preços é de R\$ 190.775,47 (cento e noventa mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete reais), tendo como base a pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, de acordo com o decreto Municipal nº 5.320, de 13 de dezembro de 2013.

9.2. Conforme análise, o valor estimado está em sintonia com o praticado no mercado.



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Considerando que a solicitação se destina ao registro de preços, fica dispensada a cláusula de dotação orçamentária.

Feliz, 28 de julho de 2025.

Fernanda Welter

Enfermeira



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

PROCESSO Nº 826/2025

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Processo nº: 826/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FELIZ.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 035/2025.

O MUNICÍPIO DE FELIZ/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 87.838.330/0001-39, com sede na Rua Pinheiro Machado, n.º 55, Bairro Centro, Feliz/RS, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Clovis Freiburger Junior, inscrito no CPF n.º ***.802.030-**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 5.319 de 13 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FELIZ**, devidamente especificado(s) no Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 035/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor:					
CNPJ:					
Endereço:					
Responsável legal:				CPF: ***.____.____**	
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE MÁXIMA	VALOR



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

					UN

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
- 2.3. O pagamento será realizado conforme previsão contida no item 7 do Termo de Referência.
- 2.4. Cada entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis, a contar do envio do Pedido de Empenho. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que não houver expediente nas repartições públicas, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- 2.5. Os produtos devem ser entregues nos locais indicados pelo fiscal após o envio do Pedido de Empenho, podendo ser nos seguintes endereços:
 - Unidade de Saúde da Família (USF) Central: Rua Frau Wiederkehr, nº 173, bairro Centro, Feliz-RS;
 - Unidade Básica de Saúde Escadinhas, Estrada Júlio de Castilhos, nº 3817, bairro Escadinhas, Feliz-RS
 - Unidade Básica de Saúde São Roque, Estrada São Roque, nº 100, bairro São Roque, Feliz-RS;
 - Outros endereços de prédios/espços públicos nos limites do Município de Feliz, conforme a necessidade.
- 2.6. Os equipamentos que estiverem em desacordo com o solicitado no Termo de Referência e proposta comercial aprovada na sessão pública, serão devolvidos. Em nenhum caso serão admitidos produtos com especificações diferentes das descritas e aprovadas.
- 2.7. Os equipamentos e materiais deverão ser novos, em funcionamento, sem sinais de violação, uso, marcas de transporte, ou outro.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, de ____/____/____ até ____/____/____, podendo ser prorrogada por igual período, com renovação dos



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.5. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou* e se obrigar nos limites dela;
 - 4.5.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - I. Aceitarem cotar os itens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - II. Mantiverem sua proposta original.
 - 4.5.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.6. O registro a que se refere o item 4.5.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do subitem 4.5.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 4.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 4.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

- 4.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio do(a) www.feliz.rs.gov.br.
- 4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.5.1 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.5.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, conforme previsto no item 14 do edital:
- 5.1.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução da ata de registro de preços nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

- 5.1.2. A solicitação deve ser acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: tabelas utilizadas para a composição do orçamento (ex.: Sinapi, Sicro, Preço Médio Mensal Ponderado da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, de órgãos oficiais do governo), notas fiscais de aquisição dos itens, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 5.1.3. A atualização não poderá ultrapassar os valores praticados no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o de mercado vigente a época do pedido de revisão.
- 5.1.4. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o Município responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
- 5.1.5. Dentro do prazo previsto no item **5.1.4.**, o Município poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a empresa ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.
- 5.1.6. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o Município responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
- 5.1.7. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo Município de Feliz ou solicitado pela Empresa detentora do Registro de Preços.
- 5.1.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.1.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.5.2.
- 5.1.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.1.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

6. REAJUSTAMENTO

- 6.1. O valor relativo ao objeto registrado poderá ser reajustado, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado de 15/09/2025, mediante utilização do índice IPCA, considerando o interregno mínimo de 1 (um) ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:
 - 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 7.1.2. Não entregar o item/serviço, no prazo estabelecido pela Administração no instrumento contratual ou equivalente, sem justificativa razoável; ou
 - 7.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- I. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 7.4.1. Por razão de interesse público; ou
 - 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.
- 9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, admitindo como válida a assinatura contratual em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Feliz, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE FELIZ

Representante legal
EMPRESA CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA